



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 25/07/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90024/2025, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90024/2025 para a **aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS do LOTE 01 – Adjudicado para a empresa **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba/PR, RUA ANITA RIBAS, 410 SALA - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI e inscrita no CNPJ 00.656.468/0001-39, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .MARCELO LAPINSCKI, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3032902151 e CPF/MF sob o nº 489.947.070-34, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	66283	Brometo de rocurônio 10mg/ml Ampola 5 ml BR0268521	UNIAO QUIMICA	AMPOL	500,00	11,30	5.650,00
9	60250	Cimetidina, 150 Mg/Ml Solução Injetável ampola 2 ml CÓDIGO BR0340167	HYPOFA RMA	AMPOL	1.000,00	0,84	840,00
13	64141	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável Ampola 20 ml BR0268446	HYPOFA RMA	AMPOL	200,00	4,70	940,00
17	66286	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml Ampola 2 ml BR0268504	HYPOFA RMA	AMPOL	2.000,00	0,84	1.680,00
24	66287	Heparina Sódica 5000 ui/ml Frasco-ampola 5 ml BR0272796	HIPOLAB OR	FRASC	300,00	14,80	4.440,00
46	66291	Terbutalina 0,5mg/ml Ampola 1 ml BR0269818	UNIAO QUIMICA	AMPOL	400,00	1,18	472,00
TOTAL.....							14.022,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de abril de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

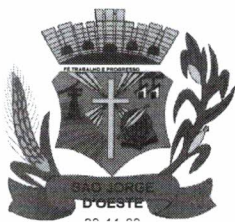
4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

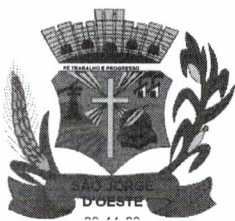
7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.682/2025 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, Rozi Terezinha Marmitt, Decreto nº 4698/2025.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotações			
		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4110	11.001.10.301.0011.2055	0	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
2025	4120	11.001.10.301.0011.2055	303	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
2025	4390	11.002.10.301.0011.2058	494	3.3.90.32.99.02	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

LUIZ
RENATO
GAROFANI:
8741656598
7

São Jorge D'Oeste, 25/07/2025.

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCELO LAPINSKI
CPF Nº. 489.947.070-34

DETENTOR DA ATA

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autorea a Secretaria de Assistência Social, por meio de parcerias sociais, conceder o referido auxílio funeral, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 154/2025 e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar. Toma-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

SANTA FIDELIDADE - CNPJ Nº 50.519.862/0001-01						
Item	Qtd.	Unid.	Preço unit.	Preço total	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO. SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO.						
Prestação de serviços funerários padrão adulto, contendo:						
• Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial);						
• Preparação do corpo para velório (incluindo taxidermia);						
• Guarda de roupas;						
• Vista para rosto;						
• Terno (caso for católico);						
• 02 unidades de cor de flores;						
• Luto de presença;						
• Kit velas (04);						
• Cartão para velório (conforme a crença religiosa);						
• Cartão Fúnebre (até 130cm de largura - lado e volta);						
1	66695	43,00	US	1.425,00	612.750,00	
SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL. SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL.						
Prestação de serviços funerários padrão infantil, contendo:						
• Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial);						
• Preparação do corpo para velório (incluindo taxidermia);						
• Guarda de roupas;						
• Vista para rosto;						
• Terno (caso for católico);						
• 02 unidades de cor de flores;						
• Luto de presença;						
• Kit velas (04);						
• Cartão para velório (conforme a crença religiosa);						
• Cartão Fúnebre (até 130cm de largura - lado e volta);						
2	66696	6,00	US	645,00	6.760,00	
SERVIÇO DE PREPARO DO CORPO RECUPERADO POR MORTO VIOLENTO.						
3	58810	4,00	UN	625,00	2.500,00	
TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO PRÓPRIO. TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO PRÓPRIO.						
4	66697	5.400,00	KM	1,75	9.450,00	
TOTAL:						79.985,00

FUNERARIA SÃO LUÍZ LTDA - CNPJ Nº 24.955.189/0001-29						
Item	Qtd.	Unid.	Preço unit.	Preço total	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO. SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO.						
Prestação de serviços funerários padrão adulto, contendo:						
• Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial);						
• Preparação do corpo para velório (incluindo taxidermia);						
• Guarda de roupas;						
• Vista para rosto;						
• Terno (caso for católico);						
• 02 unidades de cor de flores;						
• Luto de presença;						
• Kit velas (04);						
• Cartão para velório (conforme a crença religiosa);						
• Cartão Fúnebre (até 130cm de largura - lado e volta);						
1	66695	43,00	US	1.425,00	61.275,00	
SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL. SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL.						
Prestação de serviços funerários padrão infantil, contendo:						
• Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial);						
• Preparação do corpo para velório (incluindo taxidermia);						
• Guarda de roupas;						
• Vista para rosto;						
• Terno (caso for católico);						
• 02 unidades de cor de flores;						
• Luto de presença;						
• Kit velas (04);						
• Cartão para velório (conforme a crença religiosa);						
• Cartão Fúnebre (até 130cm de largura - lado e volta);						
2	66696	6,00	US	645,00	6.760,00	
SERVIÇO DE PREPARO DO CORPO RECUPERADO POR MORTO VIOLENTO.						
3	58810	4,00	UN	625,00	2.500,00	
TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO PRÓPRIO. TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO PRÓPRIO.						
4	66697	5.400,00	KM	1,75	9.450,00	
TOTAL:						79.985,00

SANTA FIDELIDADE - CNPJ Nº 50.519.862/0001-01						
Item	Qtd.	Unid.	Preço unit.	Preço total	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO. SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO.						
Prestação de serviços funerários padrão adulto, contendo:						
• Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial);						
• Preparação do corpo para velório (incluindo taxidermia);						
• Guarda de roupas;						
• Vista para rosto;						
• Terno (caso for católico);						
• 02 unidades de cor de flores;						
• Luto de presença;						
• Kit velas (04);						
• Cartão para velório (conforme a crença religiosa);						
• Cartão Fúnebre (até 130cm de largura - lado e volta);						
1	66695	43,00	US	1.425,00	61.275,00	
SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL. SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL.						
Prestação de serviços funerários padrão infantil, contendo:						
• Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial);						
• Preparação do corpo para velório (incluindo taxidermia);						
• Guarda de roupas;						
• Vista para rosto;						
• Terno (caso for católico);						
• 02 unidades de cor de flores;						
• Luto de presença;						
• Kit velas (04);						
• Cartão para velório (conforme a crença religiosa);						
• Cartão Fúnebre (até 130cm de largura - lado e volta);						
2	66696	6,00	US	645,00	6.760,00	
SERVIÇO DE PREPARO DO CORPO RECUPERADO POR MORTO VIOLENTO.						
3	58810	4,00	UN	625,00	2.500,00	
TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO PRÓPRIO. TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO PRÓPRIO.						
4	66697	5.400,00	KM	1,75	9.450,00	
TOTAL:						79.985,00

São Jorge D'Oeste-PR, 24 de julho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
52/2025	Alarmed Material Médico Hospitalar	00.802.002/0001-02	17.845,00
53/2025	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	5.480,00
54/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	23.666,00
55/2025	FUNÇÃO MATERIALS HOSPITALARES E ASSESSORIA LTDA	33.475.145/0001-06	72.000,00
56/2025	GZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	47.647.493/0001-10	19.900,00
57/2025	ILG COMERCIAL LTDA - ME	20.657.155/0001-02	223.449,00
58/2025	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	766,14
59/2025	MAGISTRALLE PHARMA LTDA	16.886.340/0001-58	36.890,00
60/2025	PATOMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.141.556/0001-90	3.897,00
61/2025	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	6.478,00
62/2025	PONTEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	114.400,00
63/2025	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-38	14.022,00
64/2025	SULMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04	3.560,00
65/2025	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93	2.200,00

Os preços registrados poderão ser consultados no íntegro link ao endereço eletrônico <http://pr.sjorjge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 25/07/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 22/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, de 25/07/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, localizada a Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502/Edif. Ellon, bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão/PR, e-mail: contato@institutoagp.com.br (46) 99970-8582, para prestação de serviços de ministrar cursos de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS, a saber: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Revisão - Reajustamento - Repactuação), aplicado na modalidade PRESENCIAL, nos dias 7 e 8 de agosto/2025, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº. 32.651.451/0001-85, situado na Rua Minas Gerais, 1391 - CEP: 85601-060 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.
São Jorge D'Oeste, 25/07/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Prefeitura Municipal de Manguieirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PMM, que tem por objeto: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as demandas das Escolas e CMEIs desta municipalidade conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os quantitativos e especificações contidos neste ETP, conforme § 1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009, lei 14.660/2023, Resolução FNDE nº 6/2020 e Resolução CD/FNDE nº3, de 14 de fevereiro de 2025. Lembrando que na Resolução FNDE nº 6/2020, está detalhada toda a metodologia a ser usada a qual deve ser seguida e cumprida conforme exigências, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação. As empresas proponentes: LORO & SOUZA LTDA foi vencedora dos itens: 5 e 6, com valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI foi vencedora do item: 4, com valor total de R\$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais). VTR COMERCIAL LTDA foi vencedora do item: 2, com valor total de R\$ 3.199,50 (três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Itens 1, 3, 7, 8 e 9 fracassados.

Manguieirinha, 25 de Julho de 2025.

Leandro Dorini - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PMM, que tem por objeto: Registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisições de Rações para animais (cães e gatos) vítimas de maus tratos e abandono alojados na Unidade de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, conforme Decreto nº 150/2025, em atendimento parcial ao processo 0001150-19.2024.8.16.0110, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. As empresas proponentes: PET VET COMERCIO DE RA-

ÇÕES LTDA foi vencedora dos itens: 1, 2 e 3, com valor total de R\$ 34.635,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
Manguieirinha, 25 de Julho de 2025.
Leandro Dorini - Prefeito.

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PÁGINA 987, PASSANDO A VIGER A SEQUENTE REDAÇÃO:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
FORNECEDOR REGISTRADO: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ/IME Nº 50.381.985/0001-04
OIDE SELE, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2023
LEIA-SE, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026 - PMM
Manguieirinha, 26 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS
ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 8A, PASSANDO A VIGER A SEQUENTE REDAÇÃO:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
FORNECEDOR REGISTRADO: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ/IME Nº 50.381.985/0001-04
OIDE SELE, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2023
LEIA-SE, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026 - PMM
Manguieirinha, 26 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS
ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 8A, PASSANDO A VIGER A SEQUENTE REDAÇÃO:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PMM
Ó

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) Registro de Preços, visando à futura e eventual prestação de serviços de poda de árvores, independente dos seus portes, localizadas em espaços públicos, calçadas, praças e parques municipais, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículos apropriados para o recolhimento, transporte e destinação final dos "resíduos", mantendo a ordem, a limpeza e a trafegabilidade nos locais de execução dos serviços, em conformidade ao cronograma apresentado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
66/2025	HELOISA OBERGEN LTDA	27.650.470/0001-57	119.970,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 25/07/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador: 760A00F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 A 65/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
52/2025	Altermed Material Medico Hospitalar	00.802.002/0001-02	17.945,00
53/2025	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	5.480,00
54/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	23.666,00
55/2025	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	33.475.145/0001-06	72.000,00
56/2025	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	47.647.493/0001-10	19.900,00
57/2025	ILG COMERCIAL LTDA - ME	20.657.155/0001-02	223.449,00
58/2025	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	766,14
59/2025	MAGISTRALLE PHARMA LTDA	16.686.340/0001-58	36.890,00
60/2025	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.141.956/0001-90	3.897,00
61/2025	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	6.478,00
62/2025	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	114.400,00
63/2025	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	14.022,00
64/2025	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04	3.560,00
65/2025	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93	2.200,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 25/07/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador: AA08F5BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 22/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, de 25/07/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, localizada a Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502/Edif. Ellon, bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão/PR, e-mail: contato@institutoagp.com.br (46) 99970-8582, para prestação de serviços de ministrar cursos de **CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS**, a saber: **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Revisão – Reajustamento – Repactuação)**, aplicado na modalidade **PRESENCIAL**, nos dias 7 e 8 de agosto/2025, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 32.651.451/0001-85, situado na Rua Minas Gerais, 1391 - CEP: 85601-060 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 25/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador: 4EEC6604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4712/2025

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 145, inciso VI, do Decreto nº 3.927/2023, e com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021,